



REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo nº. 19.596/2016**

PP SRP 082/2016 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar **às 09:00 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017, no auditório do Pólo de Educação Permanente em Saúde**, situado na Av. Olívia Flores, nº 3000, CEP 45.000-031 - Vitória da Conquista – Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E ADAPTAÇÕES POSTURAS EM CADEIRA DE RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA - CEMERF**, com recursos provenientes do tesouro Federal do Bloco da MAC e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Ceres Neide Almeida Costa
Secretária Municipal da Saúde

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

CEMERF- Secretaria Municipal de Saúde- SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

REP-PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 082/2016-SMS

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 19.596/2016 – 23/11/2016

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Gradativa

7. Finalidade/Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E ADAPTAÇÕES POSTURAS EM CADEIRA DE RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA - CEMERF.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública no auditório do Pólo de Educação Permanente em Saúde, situado na Av. Olívia Flores, nº 3000, CEP 45.000-031 - Vitória da Conquista – BA.

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 18/04/2017 às 09:00 horas no auditório do Pólo de Educação Permanente em Saúde

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 18/04/2017 a partir das 09:00 horas

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados





9. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação/Recurso Federal do Bloco da MAC e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

10. Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo: proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

11.1. Habilitação jurídica

- 11.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.
- 11.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- 11.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 11.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 11.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 11.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 11.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a





apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao> .

11.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.

11.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso.

11.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.

11.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06.





- 11.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

11.3. Qualificação Técnica

- 13.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 13.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 13.3.3** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
- 13.3.4** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal nº. 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

13.3.5 CRITÉRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS

- 13.3.5.1 Deverá ser apresentada amostra(s)** do(s) item(ns) cotado(s), no endereço do CEMERF (Av. Olívia Flores, nº 3000, CEP 45.000-031 - Vitória da Conquista – BA), para análise técnica do produto, por uma equipe composta por fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, onde serão avaliados material de fabricação, acabamentos e durabilidade do produto, após declarado vencedor do(s) lote(s).

EQUIPE TÉCNICA:

Designada pela responsável técnica a Sra. Cristiane S. Rocha Cestari

- 13.3.5.2** As amostras poderão ser encaminhadas antes da disputa ou no momento do credenciamento.





13.3.5.3 As amostras dos licitantes não arrematantes serão devolvidas no término da disputa.

13.3.5.4 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deixará a amostra na Unidade Requisitante até o término do contrato, sendo contabilizada como item entregue, que será descontado no ato do fornecimento.

13.3.5.5 A desconformidade e incompatibilidade da amostras com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei, promovendo-se o chamamento das propostas subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

13.3.5.6 Durante o certame serão analisadas, além do menor preço, as amostras dos materiais de cada empresa por uma equipe técnica do CEMERF composta de no mínimo dois profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, a fim de avaliar a qualidade do produto.

Todo e qualquer documento exigível no edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou

11.4.2 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para Mes, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, conforme LC 123/06 e CC artigo 1.179, §2º, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

11.4.3 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de





empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

- 11.4.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE QUE NÃO TENHAM INDICAÇÃO DE VALIDADE EM SEU CORPO TERÃO SUA VALIDADE CONSIDERADA COMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

11.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- 11.5.1.** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).
- 11.5.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

11.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

- 11.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 12.1. Responsável:** Zilmária Pereira dos Santos ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 16.942/2016.
- 12.2. Endereço:** Rua Coronel Gugé, nº. 211– Centro, sala 306. Vitória da Conquista- BA – CEP 45.000-510.
- 12.3. Complemento:** Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
- 12.4. Horário:** das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h





12.5. **Telefone/ Fax:** (77) 3429-7412 / 3429-7410

12.6. **E-mail:** licitacao.saudevc@gmail.com ou zilmariap@gmail.com

12.7. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total previsto** para a aquisição do objeto é de **R\$ 1.566.790,70 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa reais e setenta centavos)** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fundo Municipal de Saúde e Federal.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a: Cristiane S. Rocha Cestari Mat. 24.208-3; Telefone: (77) 3429-3481 e-mail: nucleoadm.atencaobasica@gmail.com; cristianecestari@gmail.com.
- 1.4. **Local da prestação dos serviços:** CEMERF- Av. Olivia Flores, 300- Birro Universidade- Vitória da Conquista- Bahia- CEP: 45.031-000
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, em conformidade com a necessidade e solicitação do CEMERF, por meio de emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s ou prestador, vencedor (e)s de cada lote licitado.
OBS.: A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DOS LOTES DE ÓRTESES E PRÓTESES DEVERÃO GARANTIR O PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) MESES ENTRE OS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM, PROVA E ENTREGA.
- 1.6. O **prazo para entrega/ prestação:** Em até **10 (dez) dias corridos** a contar da data do recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor.
- 1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
 - 1.7.1. O **prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





- 1.7.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 1.8.2 O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

1 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

- 1.8. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

- 1.1. De acordo a Portaria MS/SAS Nº 185 / 2001, solicita-se o presente processo licitatório nos termos da legislação vigente, tendo em vista a demanda reprimida de pessoas com deficiência física de Vitória da Conquista e da Macro Região Sudoeste da Bahia que necessitam desses materiais, objetivando ampliar o acesso dessas pessoas às políticas de concessão, considerando que esse procedimento é essencial ao processo de reabilitação, pois aumenta as suas possibilidades de independência para as atividades pessoais, educativas, de lazer e de trabalho, minimizando o fator de exclusão social. O pregão presencial dar-se-á, a fim de agilizar o processo, o qual a análise técnica do produto, no momento da licitação é realizada por uma equipe técnica composta de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, onde é avaliada além das especificações dos equipamentos, e também o material de fabricação, acabamentos e durabilidade do produto, a fim de proporcionar mais conforto aos usuários, evitar o desgaste rápido e a necessidade de troca em pouco tempo, além de evitar acidentes com o uso de equipamento de qualidade ruim, impactando com isso, avaliação em tempo hábil e consequentemente maior agilidade no processo licitatório. Os valores dos equipamentos são da Tabela SUS, podendo ser inferiores de acordo com a empresa licitante, e com a avaliação técnica presencial dos materiais, serão contempladas as empresas que tiverem preços compatíveis com a tabela SUS e com a boa qualidade merecida às pessoas com deficiência física, efetivando, portanto, a Portaria MS/GM nº 793/2012 que institui a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. Da Participação

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 10 de 71



- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 4.3. **A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.**
- 4.4. **O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.**
- 4.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 4.7. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II.**
- 4.8. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE .**
- 4.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

- 5.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

5.2.1. **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017**
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: __/__/2017
HORÁRIO DA ABERTURA: __:__ HORAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 12 de 71



5.2.2. **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2017**
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: __ / __ / 2017
HORÁRIO DA ABERTURA: __: __ HORAS

- 5.3. A proposta de preços deverá estar em original, **preferencialmente digitada** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 5.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero,

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.13. **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

6. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

- 6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO**, a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 10, Parte A do preâmbulo.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

8. Procedimento da Licitação

8.1. Fase Inicial

- 8.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.





- 8.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 8.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 8.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo V- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços** do presente edital.
- 8.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 8.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 8.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado.**
- 8.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.





- 8.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 8.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 8.2.6.1.** Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 8.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 8.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 8.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.





8.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.**

8.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.3.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.3.2.**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

8.3.4.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

8.3.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

8.3.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.





8.3.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.4.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **9.3.4.1.**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **9.3.4.** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lotem em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **9.3.4.1.**

9. Dos Recursos e Impugnações

9.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no prédio principal da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

9.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**

9.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

9.5. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

9.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





10. Adjudicação e Homologação

- 10.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 10.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 10.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- 10.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

11. Do Pagamento

- 11.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e confirmação de recebimento dos produtos**
- 11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.4. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 11.5. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 11.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

12. Do Reajuste

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





- 12.1. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

13. Da Fiscalização do Objeto

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. Das Sanções Administrativas

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 14.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 14.2.2. Advertência.
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos.
- 14.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior.





- 14.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.
- 14.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue.
- 14.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

14.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. Revogação – Anulação

- 15.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 16.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal** requisitante da licitação.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 16.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 16.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.





- 16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 16.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 16.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá.
- 16.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 16.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

17. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta,





com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- 17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 18.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- 18.2. Compete à Diretoria Administrativa – SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial.
- 18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.
- 18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.





- 18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.
- 18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 18.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. Das Disposições Gerais

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 19.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.7. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 19.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 24 de 71



- 19.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.10.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Zimária Pereira dos Santos
Matrícula nº 07-07164-7
Pregoeira

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 25 de 71



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 082/2016-SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial - SRP nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 26 de 71



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 082/2016-SMS
--	--------------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 082/2016-SMS
--	--------------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Nome/ Qualificação do outorgante



RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 28 de 71



ANEXO IV – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 082/2016-SMS
--	--------------------------------

LOTE 01- ANDADOR ARTICULADO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
1.1	ANDADOR ARTICULADO em alumínio regulável na altura, com duas ponteiros resistentes. Andador articulado polido, empunhadura em borracha, com ponteiros também revestidas de borracha, com duas rodas anteriores (infantil).	UN	10	130,00	1.300,00	-
1.2	ANDADOR ARTICULADO em alumínio regulável na altura, com duas ponteiros resistentes. Andador articulado polido, empunhadura em borracha, com ponteiros também revestidas de borracha, com duas rodas anteriores (adulto).	UN	05	130,00	650,00	-
1.3	ANDADOR ARTICULADO em alumínio regulável na altura, com quatro ponteiros resistentes. Andador articulado polido, empunhadura em borracha, com ponteiros também revestidas de borracha (adulto).	UN	10	130,00	1.300,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.250,00

LOTE 02- BENGALA 4 PONTAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
2.1	BENGALA 4 PONTAS. Em alumínio com regulagem de altura.	UN	20	49,90	998,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						998,00

LOTE 03- MULETA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
3.1	MULETA Canadense regulável em altura (par) - Muleta canadense com cabo e braçadeira não articulada injetada em plástico ou com cabo metálico revestido, altura regulável por telescopagem entre dois tubos de alumínio	PAR	140	79,95	11.193,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 29 de 71



	anodizados, ponteira de borracha resistente (adulto).					
3.2	MULETA Axilar de alumínio regulável em altura (par) - Muleta auxiliar de alumínio tubular anodizado, com apoios auxiliares de material emborrachado injetado, com manoplas de altura regulável com hastes duplas de comprimento ajustável na sua altura. Ponteira de Borracha resistente (par).	PAR	30	79,95	2.398,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						13.591,50

LOTE 04- CADEIRA DE RODAS

Item	Descrição do Produto	Apres .	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
4.1	CADEIRA DE RODAS adulto 38 – Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus maciços , cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro entre 12 a 15mm, aro propulsor em nylon com de 3/4” de polegadas de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 06”, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montados em garfo de nylon ou alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados, que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvim, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro	UN	50	571,90	28.595,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 30 de 71



	em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros.					
4.2	CADEIRA DE RODAS adulto 40 – Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus maciços , cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro entre 12 a 15mm, aro propulsor em nylon com de 3/4” de polegadas de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 06”, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montados em garfo de nylon ou alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados, que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvim, acompanhando uma almofada ortopédica , com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros.	UN	80	571,90	45.752,00	-
4.3	CADEIRA DE RODAS adulto 42 - Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus maciços , cubo de alumínio	UN	200	571,90	114.380,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 31 de 71



	montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro entre 12 a 15mm, aro propulsor em nylon com de 3/4” de polegadas de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 06”, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montados em garfo de nylon ou alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados, que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvim, acompanhando uma almofada ortopédica , com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros.					
4.4	CADEIRA DE RODAS adulto 44 – Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus maciços , cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro entre 12 a 15mm, aro propulsor em nylon com de 3/4” de polegadas de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 06”, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montados em garfo de nylon ou alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados, que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás,	UN	250	571,90	142.975,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 32 de 71



	placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvim, acompanhando uma almofada ortopédica , com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros.					
4.5	CADEIRA DE RODAS adulto 46 – Confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus maciços , cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro entre 12 a 15mm, Aro de impulso em alumínio com pintura epóxi, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de ate 06”, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montados em garfo de alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados, que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvim, acompanhando uma almofada ortopédica , com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiro	UN	50	571,90	28.595,00	-
4.6	CADEIRA DE RODAS adulto 48 e 50 – Confeccionada em aço tubular metálica com duplo	UN	30	571,90	17.157,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 33 de 71



	X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa encorpado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90° com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus maciços , cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro entre 12 a 15mm, Aro de impulso em alumínio com pintura epóxi, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 06”, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montados em garfo de alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados, que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvim, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros. Tamanhos 48 e 50.					
4.7	CADEIRA DE RODAS infantil - Confeccionada em aço tubular metálica, pintura eletrostática, dobrável com estrutura em duplo X, apoio de braços escamoteáveis com proteção lateral de roupa incorporado, apoio de pés removíveis e escamoteáveis com altura ajustável, dobrável, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha, estrutura de encosto com alongamento de punho para uso de terceiros, rodas traseiras aro 20 com pneus maciço , cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro de 15mm, aro propulsor de alumínio, de 3/4” de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 06”,	UN	60	571,90	34.314,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 34 de 71



	providas de rolamentos nos seus eixos montados em garfo de alumínio que possibilite a fixação da roda, eixo vertical do garfo fixado em cubos de rolamento, freio bilaterais ajustáveis em alumínio, com acionamento das travas para trás, placa de fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas, roda anti – tombo fixada na parte traseira, assento e encosto em tecido de nylon reforçado ou courvin, assento com 30cm de profundidade, acompanhando uma almofada ortopédica com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro em 04 pontos de fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução de terceiros, mesa para atividades em fórmica e com bordas. Em 2 tamanhos de largura do assento, 30cm e 36cm.					
Valor Total do Lote (R\$)						411.768,00

LOTE 05- CADEIRA RODAS TIPO TETRA

5.1	CADEIRA RODAS tipo Tetra Infantil – Inclinação de 5 graus a 40 graus confeccionada em alumínio, estrutura com pintura eletrostática, nas cores azul e vermelho. Conjunto do assento e encosto anatômico, recoberto com tecido automotivo, com estampa motivo infantil, assento com abdutor de pernas, sistema de inclinação tipo pistão, com acionamento através de pedal, possibilitando inclinação de 5° à 40°, acionado através de pedal, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90°; graduador de ângulo para orientar o tilt, desmontável e adaptável ao assento do veículo, cinto torácico em H, apoio para braços removível regulável em altura; apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade, faixa de segurança para os pés, acionamento de freios através de pedal ou bilaterais manuais, apoio para cabeça regulável em altura com ajuste em velcro, eixo de desmontagem rápida nas rodas dianteiras (quick release), pequenas, giratórias, com 06 polegadas (15 CM) de diâmetro, pneus maciços, rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de nylon ou alumínio, com	UND	50	1.170,00	58.500,00	
-----	---	-----	----	----------	-----------	--

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 35 de 71



	eixo vertical confinado em cubo e rolamento; rodas traseiras com quick release, maciças, com aro em nylon de 08 polegadas (20cm); mesa para atividades com bordas de material resistente e lavável , com 2 centímetros de espessura, largura do assento 30cm .					
5.2	CADEIRA RODAS tipo Tetra Infantil – inclinação de 5 graus a 40 graus confeccionada em alumínio, estrutura tubular, com pintura eletrostática, nas cores azul e vermelho. Conjunto do assento e encosto anatômico, recoberto com tecido automotivo, com estampa motivo infantil, assento com abdutor de pernas, sistema de inclinação tipo pistão, com acionamento através de pedal, possibilitando inclinação de 5° a 40°, acionado através de pedal, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90°; graduador de ângulo para orientar o tilt, desmontável e adaptável ao assento do veículo, cinto torácico em H, apoio para braços removível regulável em altura; apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade, faixa de segurança para os pés, acionamento de freios através de pedal ou bilaterais manuais, apoio para cabeça regulável em altura com ajuste em velcro, eixo de desmontagem rápida nas rodas dianteiras (quick release), pequenas, giratórias, com 06 polegadas (15 CM) de diâmetro, pneus maciços, rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de nylon ou alumínio, com eixo vertical confinado em cubo e rolamento; rodas traseiras com quick release, maciças, com aro em nylon de 08 polegadas (20cm); mesa para atividades com bordas de material resistente e lavável , com 2 centímetros de espessura, largura do assento 36cm .	UND	50	1.170,00	58.500,00	
5.3	CADEIRA RODAS tipo Tetra Juvenil – Inclinação de 5 graus a 35 graus confeccionada em alumínio, estrutura tubular, com pintura eletrostática, nas cores azul e vermelho. Conjunto do assento e encosto anatômico, recoberto com tecido automotivo, com estampa motivo infantil, assento com abdutor de pernas, sistema de inclinação tipo pistão, com acionamento através de pedal, possibilitando inclinação de 5° a 35°, acionado através de pedal, mantendo o conjunto	UND	60	1.170,00	70.200,00	

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 36 de 71



	assento, encosto e pés a 90°; graduador de ângulo para orientar o tilt, desmontável e adaptável ao assento do veículo, cinto torácico em H, apoio para braços removível regulável em altura; apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade, faixa de segurança para os pés, acionamento de freios através de pedal ou bilaterais manuais, apoio para cabeça regulável em altura com ajuste em velcro, eixo de desmontagem rápida nas rodas dianteiras (quick release), pequenas, giratórias, com 06 polegadas (15 CM) de diâmetro, pneus infláveis, rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de nylon ou alumínio, com eixo vertical confinado em cubo e rolamento; rodas traseiras com quick release, com aro em nylon de 08 polegadas (20cm); mesa para atividades com bordas de material resistente e lavável , com 2 centímetros de espessura, largura do assento 40cm .					
Valor Total do Lote (R\$)						187.200,00

LOTE 06- CADEIRA DE RODAS TIPO TETRA/ TETRAPLÉGICO ADULTO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
6.1	CADEIRA DE RODAS tipo Tetra Adulto Especial - Confeccionada em aço com pintura epoxy, monobloco dobrável em L, conjunto do assento do encosto anatômico, com abdutor de pernas, sistema de tilt gradual possibilitando a inclinação de 15° a 30°, apoio para cabeça regulável em altura e profundidade, cinto de segurança, apoio para braços removível, apoio para pés regulável em altura, faixa de segurança para os pés, acionamento de freios através de pedal ou bilaterais manuais, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release), rodas dianteiras pequenas, giratórias, com 06 polegadas (15 cm) de diâmetro, pneus maciços, rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de nylon ou alumínio, com eixo vertical confinado em cubo e rolamento; rodas traseiras com eixo quick release, com aro em nylon de 12 polegadas (30cm) com pneus infláveis; mesa para atividades com bordas de material resistente e lavável , com	UN	60	1.170,00	70.200,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 37 de 71



	2 centímetros de espessura, largura do assento 42cm.					
6.2	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO ADULTO – Confeccionada em alumínio tubular, com pintura eletrostática, dobrável em X, porta braços removíveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável eleváveis e removíveis a 90° com apoio para panturrilhas, rodas traseiras grandes com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamento blindados, eixo removível tipo “Quick release” com diâmetro entre 12 a 15mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com pinos para facilitar a impulsão, acabamento em pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 06mm com pneus compactos, ambas providas de rolamentos, freio de alumínio com sistema esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, com acionamento para trás, placa de sustentação e fixação de rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização das mesmas em até 06 posições distintas, encosto reclinável até a posição horizontal com apoio de cabeça adicional e removível, assento e encosto em tecido de nylon reforçado, acompanha uma almofada em espuma com 03 (três) cm de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro em 04 pontos para fixação; faixa de fixação no tórax, quadril e pernas, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros, tamanho 42 a 46.	UN	40	1.170,00	46.800,00	-
Valor Total do Lote (R\$)					117.000,00	

LOTE 07- CADEIRA DE RODAS P/ BANHO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
------	----------------------	--------	-------	----------------------	-----------------	-------------

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 38 de 71



7.1	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO com assento sanitário – Confeccionada em alumínio tubular com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo a s dianteiras fixas e as trazeiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, laterais removíveis, manopla para condução por terceiros, apoio para os pés, apoio para os braços em plástico, encosto em courvin. Largura de 40 cm .	UN	240	230,00	55.200,00	-
7.2	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO com assento sanitário – Confeccionada em alumínio tubular com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as dianteiras fixas e as trazeiras giratórias,, freio bilateral com sistema esticador, laterais removível, manopla para condução por terceiros, apoio para os pés, apoio para os braços em plástico, encosto em courvin. Largura de 44 cm .	UN	460	230,00	105.800,00	-
7.3	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO com assento sanitário – Confeccionada em alumínio tubular com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, dianteiras fixas e as trazeiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, laterais removível, manopla para condução por terceiros, apoio para os pés, apoio para os braços em plástico, encosto em courvin. Largura de 46cm .	UND	100	230,00	23.000,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						184.000,00

LOTE 08- CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
8.1	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO - Confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em L, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida	UN	15	900,00	13.500,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 39 de 71



	nas quatro rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo para lamas, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão com ou sem pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras removíveis de 5" ou 6" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas anti tombo; Apoio para pés ergonômico rebatível ou fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável. Cambagem opcional.					
Valor Total do Lote (R\$)						13.500,00

LOTE 09- CADEIRA DE RODAS – ACIMA DE 90 KG

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
9.1	CADEIRA DE RODAS - ACIMA DE 90 KG - Confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em X ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis ou removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras padrão: 50 cm e 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120Kg e 160Kg.	UN	15	1.649,00	24.735,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						24.735,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 40 de 71



LOTE 10- CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
10.1	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL - Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassi em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "x" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 W cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50A que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 A sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, Apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional	UN	13	4.999,00	64.987,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 41 de 71



	de saúde habilitado.					
Valor Total do Lote (R\$)						64.987,00

LOTE 11- CADEIRA DE RODAS PARA BANHO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
11.1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL. Descrição: Cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça, com ou sem material antiderrapante. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UN	30	739,00	22.170,00	-
11.2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL. Descrição: Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	30	1.139,00	34.170,00	-
11.3	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO. Descrição: Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6". Apoio para pés removíveis ou rebatíveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	30	450,00	13.500,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						69.840,00

LOTE 12- ADAPTAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
12.1	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA	UN	20	136,34	2.726,80	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 42 de 71



	DEFORMIDADES DE QUADRIL. Descrição: Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abdutor, podendo ou não ser confeccionada sobre base. A parte anterior pode ser mais alta que a parte posterior com o objetivo de reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido automotivo. Deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, através de compensações, as deformidades já existentes. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.					
12.2	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO. Descrição: Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de espuma de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	20	132,00	2.640,00	-
12.3	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS. Descrição: Confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo ou removível, rebatível, elevável (articulado); revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa confeccionada sob medida em material antialérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	50	62,50	3.125,00	-
12.4	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS. Descrição: Confeccionada sob medida em madeira, termomoldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamoteável, rebatível ou removível, revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Contempla calhas de	UND	10	132,00	1.320,00	

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 43 de 71



	posicionamento do membro superior em cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.					
12.5	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS Descrição: Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrado por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	30	57,00	1.710,00	
Valor Total do Lote (R\$)						11.521,80

LOTE 13- APOIO

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
13.1	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS. Descrição: Apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagens de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade apresentada. Utilizado para prevenir e/ou acomodar deformidades de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento da cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	20	90,50	1.810,00	-
13.2	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS. Descrição: Apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de	UND	20	90,50	1.810,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 44 de 71



	diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagens de largura e profundidade, ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em "Y", com apoio na região do quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45°, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.					
13.3	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS. Descrição: Apoio de cabeça com abas laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido automotivo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UND	30	82,80	2.484,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						6.104,00

LOTE 14- PRÓTESE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
14.1	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA para amputação transfemural – Prótese endoesquelética (modular) em aço de alumínio para amputação transfemural com encaixe laminado em resina acrílica modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática. Suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélvico ou por cinto silecino. Joelho endoesquelético tipo amoeixo, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo, revestida com	UN	40	3.502,80	140.112,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 45 de 71



	espuma e meia cosmética. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado.					
14.2	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA p/ amputação Transtibial tipo ptb-pts-kbm - Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio com encaixe laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono para amputação Transtibial, do tipo PTB-PTS ou KBM. Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com espuma e meia cosmética. Pé Sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo em poliuretano injetável.	UND	56	1.596,00	89.376,00	-
14.3	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA p/ desarticulação de quadril - Prótese endoesquelética (modular) em aço e alumínio para desarticulação de quadril com encaixe laminado em resina acrílica ou polipropileno tipo pélvico, articulação de quadril endoesquelética, com ou sem trava, com ou sem impulsor, articulação de joelho tipo mono eixo, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Revestimento cosmético com espuma e meia cosmética. Pé sach ou articulado, em poliuretano injetado.	UND	02	4.716,00	9.432,00	-
14.4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA para amputação transradial - prótese funcional laminada em resina para amputação transradial, suspensão ou manguito umeral e supracondiliana, punho de rosca e mão mecânica revestida por luva cosmética e acionada por um sistema de tirantes ou correias.	UN	02	3.105,00	6.210,00	-
14.5	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL para punho de troca rápida com gancho de dupla força.	UN	02	5.790,00	11.580,00	-
14.6	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSMERAL - prótese funcional laminada em resina para amputação transmeral, suspensão por correias, com ou sem alça sobre o ombro, articulação do cotovelo com bloqueio ativo, punho de rosca e mão mecânica, revestida de luva cosmética, acionada por um sistema de tirantes ou correias.	UN	02	6.603,00	13.206,00	-
14.7	PRÓTESE MAMÁRIA EM SILICONE	UN	40	159,60	6.384,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 46 de 71



	INODORA com capa protetora e soutien adaptado para mastectomizados.					
14.8	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA para amputação tipo chopart-pirogoff-syme - Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação de tipo chopart, pirogoff ou syme, com apoio ou sem apoio no tendão de patelar, com pé sach ou pé para pirogoff em poliuretano injetado se necessário com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação.	UN	06	1.449,00	8.694,00	-
14.9	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA para desarticulação de joelho em alumínio ou aço.	UN	02	3.990,00	7.980,00	-
14.10	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL tipo PTB-PTS-KBM.	UN	14	1.596,00	22.344,00	-
14.11	PRÓTESE tipo palmilha para amputação em nível do ante-pé.	UN	04	451,00	1.804,00	-
14.12	PRÓTESE PASSIVA para amputação parcial de mão.	UN	02	1.300,00	2.600,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						319.722,00

LOTE 15 - SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
15.1	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH / articulado.	UN	04	269,50	1.078,00	-
15.2	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE transfemural endoesquelética ou exoesquelética.	UM	04	1.098,00	4.392,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						5.470,00

LOTE 16 - SACO EASYFIT

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
16.1	SACO EASYFIT – acessório para a colocação da prótese - tamanho M	UN	40	55,00	2.200,00	-
16.2	SACO EASYFIT – acessório para a colocação da prótese - tamanho G	UM	30	55,00	1.650,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						3.850,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 47 de 71



LOTE 17 - CALÇADOS ORTOPÉDICOS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
17.1	CALÇADO SOB MEDIDA para compensação de discrepância de MMIL, a partir do nº 34 (PAR)	PAR	30	299,00	8.970,00	-
17.2	CALÇADO SOB MEDIDA para compensação de discrepância de MMIL, até do nº 33 (PAR)	PAR	30	239,40	7.182,00	-
17.3	CALÇADOS ANATÔMICOS com palmilhas para pé NEUROPÁTICOS para adaptar as órteses.	PAR	20	419,20	8.384,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						24.536,00

LOTE 18- PALMILHAS

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
18.1	PALMILHAS confeccionadas sob medida (par)	PAR	30	130,20	3.906,00	-
18.2	PALMILHAS p/ sustentação dos arcos plantares acima do nº 34 (par) Palmilhas para sustentação dos arcos plantares acima do nº34 em diante – par.	PAR	10	65,00	650,00	-
18.3	PALMILHAS para pés neuropáticos , confeccionadas sob medida para adultos ou criança.	PAR	20	170,30	3.406,00	-
18.4	PALMILHAS p/ sustentação dos arcos plantares acima do nº33 (par) Palmilhas para sustentação dos arcos plantares até nº 33 em diante – par.	PAR	20	43,89	877,80	-
Valor Total do Lote (R\$)						8.839,00

LOTE 19- ÓRTESES

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant	Valor tabela SUS R\$	Valor Total R\$	Citar Marca
19.1	ÓRTESE DENNIS BROWN – Permite manter os membros inferiores em rotação externa. Indicado para uso noturno. Material duralumínio.	PAR	08	239,40	1.915,20	-
19.2	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (adulto)	UN	10	948,00	9.480,00	-
19.3	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (adulto)	UN	04	180,60	722,40	-
19.4	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (infantil).	UN	10	139,70	1.397,00	-
19.5	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA	UN	10	520,00	5.200,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 48 de 71



	(infantil e adolescente).					
19.6	ÓRTESE CORRETIVO TIPO MILWAUKEE (colete). Órtese tipo colete cérvico-toracico-lombo-sacra, dinâmica, para estabilização vertebral nas escolioses e cifoses, tipo Milwaukee incluindo os coxins posicionadores.	UN	06	910,00	5.460,00	-
19.7	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO TÓRACO LOMBAR c/ parte posterior rígida (colete tipo Willian) Órtese de sustentação tóraco-lombar, feita sob medida em tecido de algodão, com talas posteriores de aço ou polipropileno fechamento anterior por velcro ou atracador para sustentação tóraco-lombar.	UN	02	319,20	638,40	-
19.8	ÓRTESE CRUROMALEOLAR para limitação dos movimentos do joelho. Órtese para limitação da amplitude dos movimentos do joelho, utilizados por doentes reumáticos e por cirurgias dos ligamentos do joelho.	UN	30	130,00	3.900,00	-
19.9	ÓRTESE CRUROPODÁLICA infantil, metálica s/calçado. Órtese Cruropodálica modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre com bloqueio de anel articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, infantil, unilateral, sem calçado.	UN	10	520,00	5.200,00	-
19.10	ÓRTESE SUROPODÁLICA adulto articulada em polipropileno. Órtese Suropodálica tipo calha posterior em polipropileno feita sobre molde de gesso, com articulação, unilateral, adulto, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retro pé.	UN	10	200,00	2.000,00	-
19.11	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA de compressão torácica.	UN	01	239,40	239,40	-
19.12	ÓRTESE CRUROPODÁLICA INFANTIL com distrator para genuvalgo/varo. Órtese cruropodálica tipo calha póstero-lateral ou póstero-medial em polipropileno, com distrator, para tratamento de genuvalgo/ varo, unilateral e infantil.	UN	10	250,80	2.508,00	-
19.13	ÓRTESE SUROPODÁLICA INFANTIL sem articulação em polipropileno. Órtese suropodálica tipo calha posterior em polipropileno feita sob molde de gesso, sem articulação, unilateral, infantil, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retro pé.	UN	50	130,00	6.500,00	-
19.14	ÓRTESE / CINTA LSO tipo Putti (baixa) – Confeccionada em lona, barbatanas de aço e velcro.	UN	10	195,00	1.950,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 49 de 71



19.15	ÓRTESE / CINTA TLSO tipo Putti (alto) – Confeccionada em lona, barbatanas de aço e velcro.	UN	10	159,60	1.596,00	-
19.16	ÓRTESE PRÉ FABRICADA de mão em polipropileno ou material similar , apoio ventral, punho em extensão parcial, dedos em flexão parcial, polegar em abdução parcial, estofada em espuma ou em plastazote, fixável por tiras de velcro, MÃO DIREITA TAMANHO P.	UN	30	85,00	2.550,00	-
19.17	ÓRTESE PRÉ FABRICADA de mão em polipropileno ou material similar , apoio ventral, punho em extensão parcial, dedos em flexão parcial, polegar em abdução parcial, estofada em espuma ou em plastazote, fixável por tiras de velcro, MÃO DIREITA TAMANHO M.	UN	30	85,00	2.550,00	-
19.18	ÓRTESE PRÉ FABRICADA de mão em polipropileno ou material similar , apoio ventral, punho em extensão parcial, dedos em flexão parcial, polegar em abdução parcial, estofada em espuma ou em plastazote, fixável por tiras de velcro, mão esquerda tamanho P.	UN	30	85,00	2.550,00	-
19.19	ÓRTESE PRÉ FABRICADA de mão em polipropileno ou material similar , apoio ventral, punho em extensão parcial, dedos em flexão parcial, polegar em abdução parcial, estofada em espuma ou em plastazote, fixável por tiras de velcro, mão esquerda tamanho m.	UN	30	85,00	2.550,00	-
19.20	APARELHO ELÁSTICO para rotação dos membros inferiores	UN	20	33,00	660,00	-
19.21	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO PALMAR tipo aeroplano.	UN	20	290,00	5.800,00	-
19.22	ÓRTESE PÉLVICO CRURAL TIPO ATLANTA/Toronto , para estabilização dos quadris em abdução, na doença de LEGG PERTHES..	UN	10	520,00	5.200,00	-
19.23	ÓRTESE GENUPODÁLICA em polipropileno tipo Sarmiento.	UN	02	299,00	598,00	-
19.24	ÓRTESE PARA FATURA DE ÚMERO , tipo Sarmiento confeccionada em	UN	10	159,60	1.596,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 50 de 71



	polipropileno.					
19.25	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA com ou sem apoio isquiático.	UN	03	600,00	1.800,00	-
19.26	ÓRTESE SUROPODALICA UNILATERAL , adulto, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulacao, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retrope.	UN	30	180,00	5.418,00	-
19.27	ÓRTESE SUROPODALICA , unilateral, infantil e adolescente, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulacao, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retrope.	UN	120	130,00	15.600,00	-
19.28	APARELHO ANTI-EQUINO com suporte de látex.	UN	10	30,00	300,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						95.878,40

1. Obrigações da Licitante:

- 1.1. Prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias
- 1.3. Cotar todos os itens que compõem o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado



NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 51 de 71



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 082/2016-SMS
--	--------------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços, na forma de Pregão Presencial (SRP), referente ao objeto do PP SRP nº. ____/2017-SMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE Nº _____ - (descrição)					
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total do Lote (R\$)					

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 52 de 71



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 082/2016-SMS
--	--------------------------------

Ata de Registro de Preços nº ____ / 2017

Processo Administrativo nº 19.596/2016

Pregão Presencial (SRP) nº 082/2016-SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, divorciada, enfermeira, residente à _____, nesta cidade, portadora do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_____. e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E ADAPTAÇÕES POSTURAS EM CADEIRA DE RODAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA - CEMERF**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Presencial SRP nº ____/2017-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. **Cláusula Primeira – Objeto**

- 1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº XX/2017-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE Nº ____ - (descrição)					
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total do Lote (R\$)					

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





- 1.2. Os preços do CONTRATADO, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo CONTRATADO para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Presencial SRP nº. ____/20____-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo CONTRATADO em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que





procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.3.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**.

3.3.2. Inadimplência de obrigações da **PROMITENTE** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.3.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.4.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.4.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira





3.7.O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo CONTRATADO, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8.A entrega do material, por parte da contratada, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1 Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “9.7” a **PROMITENTE** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 56 de 71



Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue**

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410 / 3429 7412; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. O promitente contratado poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- 6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. **Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**

- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos CONTRATADOS de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.7. Correrá por conta do PROMITENTE CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- 7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação





8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- 8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- 8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- 8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o artigo 13, IV, do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do PROMITENTE CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado





- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
- d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 60 de 71



- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 61 de 71



- 10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
- 10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
- 10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
- 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à PROMITENTE CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
- 10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- 11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
 - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmmunicipal.org.br/prefeitura/vitoria-da-conquista/publicacao/>
- 11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

Página 62 de 71



Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 082/2016-SMS
--	--------------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES ORTOPÉDICAS, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E ADAPTAÇÕES POSTURAS EM CADEIRA DE RODAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E_____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta comuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, no exercício de seu mandato político, e pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 17.425, de 01 de janeiro de 2017, publicado em 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Leis Municipais nº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CEP _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19.596/2016, e o resultado final do Pregão nº e Ata de Registro de Preços nº, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de órteses, próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e adaptações posturais em cadeira de rodas para atender as necessidades dos usuários do CEMERF junto à

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 64 de 71



Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2.

Item	Descrição do produto	U.F.	Quant	Valor unit	Valor Total
I					
n					
t					

egram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO;

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 2.2. Os produtos serão entregues, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de forma gradativa, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Filipinas, nº 269, Jurema, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato terá vigência, com início em _____ e término em _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- 3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos objetos licitados, ficando responsável pela substituição, caso apresentem defeitos ou algum vício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





- 4.2. Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato;
- 4.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal;
- 4.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento especificado neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- 4.5. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.6. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de compras, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através do (a) servidor (a) _____, matrícula n.º _____, especialmente designado(a), ou quem a este(a) substituir;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 5.2. Substituir qualquer, suplemento ou fórmula, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, os que estiverem avariados;
- 5.5. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- 5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato;
- 5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 5.13. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço e do Contrato de Prestação de Serviço ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão





Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, Vitória da Conquista- BA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** Pelo fornecimento das órteses, próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e adaptações posturais em cadeira de rodas, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____ (_____), estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.2.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos produtos e da nota fiscal pelo setor.
- 6.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 6.4.** Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 6.4.1.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.4” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- 6.5.** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 6.5.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;
- 6.5.2.** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





conta do estabelecido no contrato;

6.5.3. Não execução do fornecimento nas condições estabelecidas no contrato;

6.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.6.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

6.6.2. O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica

6.6.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15.454, de 18 de outubro de 2013.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8. Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAD** ou outro sistema semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.9. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido efetuado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





- 6.11. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As órteses, próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e adaptações posturais em cadeira de rodas serão recebidos:

- 7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de Licitação, referente à fiscalização do Objeto.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.
- 8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou





transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 10.1.1.** Advertência;
- 10.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- 10.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 10.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 10.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 10.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:

- 10.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 10.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 10.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.





- 10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:
- 10.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/ 1993.
- 11.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.3. Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.
- 11.4. Nos demais casos previstos em Lei.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

- 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.
- 13.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.
- 13.3. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:
 - 13.3.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 13.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 - 13.3.3. O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 13.3.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - 13.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - 13.3.6. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 13.3.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;





- 13.3.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 13.3.9. A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
- 13.3.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- 13.3.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.3.12. A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 13.3.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.3.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 13.3.15. A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;
- 13.3.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.3.17. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o





contraditório e a ampla defesa.

13.5. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos item 14.1.1 a 14.1.11, 14.1.16 e 14.1.17 desta cláusula;

13.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5.5. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.6. No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os seguintes direitos, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao **CONTRATADO**:

13.6.1. Assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;

13.6.2. Ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

13.7. Executar a garantia do contrato, quando está existir;

13.8. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

13.9. Além de outras sanções que por ventura estejam prevista em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 /7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Página 76 de 71



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade ____, Elemento ____, Sub Elemento ____ e Fonte de Recurso ____, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: (77) 3429- 7410 / 7412
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

